

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG Administração 2017/2020 CNPJ n° 17.990.714/0001-97

PROJETO DE LEI Nº: <u>16</u>, de 25 de setembro de 2024.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 1030 de 20 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Central de Minas/MG, para exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº.1030 de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas - MG, 25 de setembro de 2024

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA Prefeito